TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. **Constitui objeto da contratação o** fornecimento e a instalação de 6 (seis) persianas rolô tipo screen, com tela solar de abertura de 1%, cor cinza-claro e acionamento manual**, confeccionadas sob medida, destinadas à Sala Hub UNIVALI – Ambiente Colaborativo, em parceria com o CREA-SC.**

1.2. As persianas deverão possuir dimensão estimada de **126 cm (cento e vinte e seis centímetros) de largura por 200 cm (duzentos centímetros) de altura**, por unidade, devendo as medidas definitivas ser confirmadas pela contratada mediante medição técnica prévia no local de instalação.

1.3. O objeto compreende, sem custos adicionais ao CREA-SC, a medição técnica, a fabricação, o fornecimento de materiais e acessórios, suportes, buchas, parafusos, mecanismos de acionamento, correntes, barras, perfis, contrapesos, frete, transporte, mão de obra, instalação, regulagem, acabamento, limpeza do local e todas as demais providências necessárias ao pleno funcionamento das persianas.

2. Justificativa da contratação

2.1. A contratação tem por finalidade a adequação da **Sala Hub UNIVALI – Ambiente Colaborativo, em parceria com o CREA-SC,** situada no Campus Professor Edison Villela da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, localizado na Rua Uruguai nº 458 – Bloco D, sala 104, Centro, Itajaí/SC, CEP 88302-901.

2.2. A instalação das persianas é necessária para proporcionar **controle da incidência de luz natural**, redução de reflexos, **conforto visual**, **privacidade** e melhores condições de utilização do ambiente.

2.3. O espaço é utilizado para reuniões, atendimentos, capacitações, atividades institucionais e outras ações promovidas pelo CREA-SC. A instalação das persianas contribuirá para a funcionalidade, a organização e o adequado aproveitamento do ambiente.

2.4. A solução de persiana rolô tipo screen, com tela solar de abertura de 1%, cor cinza-claro e acionamento manual, é compatível com a necessidade identificada, pois permite o controle da luminosidade e a preservação parcial da iluminação natural, sem prejuízo da funcionalidade do espaço.

2.5. A especificação técnica foi definida conforme a diretriz regulamentar segundo a qual:

“O objeto da licitação deve ser definido por meio de critérios técnicos úteis e necessários para assegurar alto padrão de qualidade, desempenho e sustentabilidade nas contratações, em acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e normas internacionais relacionadas ao objeto, quando aplicável, e sob a diretriz de ampliação da competitividade.” (Artigo 21, item 1, da Portaria no 233/2023 do CREA-SC).

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
13/10/2026 as 17:14:31 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.
20/10/2026 as 14:11:10 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matricula: 514.

3. Especificações técnicas e quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Persiana rolô tipo screen, com tela solar de abertura de 1%, cor cinza-claro, acionamento manual e confecção sob medida, com dimensão estimada de 126 cm de largura por 200 cm de altura. Estão incluídos medição técnica, materiais, acessórios, frete, transporte, instalação, regulagem, acabamento e limpeza do local.	Unidade	06

3.1. Requisitos mínimos

3.1.1. As persianas deverão ser novas, sem uso anterior, adequadas ao uso interno em ambiente institucional e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

3.1.2. O tecido deverá ser do tipo **screen ou tela solar**, com fator de abertura de **1%**, na cor **cinza-claro**.

3.1.3. O acionamento deverá ser **manual**, mediante mecanismo resistente, seguro, de fácil operação e compatível com as dimensões e o peso de cada persiana.

3.1.4. A contratada deverá realizar medição técnica prévia no local de instalação, para confirmar as dimensões efetivas, os pontos de fixação, as condições das superfícies e os demais aspectos necessários à adequada execução do objeto.

3.1.5. Os eventuais ajustes dimensionais decorrentes da medição técnica deverão estar incluídos no preço contratado, desde que preservadas as características essenciais previstas neste Termo de Referência.

3.1.6. A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, com emprego de materiais, ferramentas e técnicas adequadas, de forma a evitar danos às paredes, esquadrias, vidros, forros, mobiliários, instalações elétricas e demais componentes do ambiente.

3.1.7. A contratada deverá fornecer todos os elementos indispensáveis à instalação e ao funcionamento das persianas, incluindo suportes, buchas, parafusos, mecanismos, comandos, correntes, barras, perfis, contrapesos e elementos de acabamento.

4. Local de entrega e instalação

4.1. A medição técnica, o fornecimento e a instalação deverão ser realizados no seguinte endereço:

Campus Professor Edison Villela - Universidade do Vale do Itajaí - Univali
Rua Uruguai no 458, Centro – Bloco D, sala 104.
Itajaí/SC - CEP 88302-901.

4.2. A execução deverá ser previamente agendada com o setor responsável do CREA-SC, observadas as regras de acesso, segurança e funcionamento aplicáveis ao local.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
13/10/2026 as 17:14:31 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.
20/10/2026 as 14:11:10 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matricula: 514.

5. Prazo de execução

5.1. O prazo máximo para a execução integral do objeto será de 20 **(vinte) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2. A contratada deverá comunicar previamente ao CREA-SC as datas previstas para a medição técnica e para a instalação das persianas.

6. Obrigações da contratada

6.1. Fornecer e instalar as 06 (seis) persianas em estrita conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Realizar a medição técnica prévia necessária à confirmação das dimensões e das condições de instalação.

6.3. Assumir integral responsabilidade pelos materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, deslocamento, transporte, frete, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução completa do objeto.

6.4. Corrigir, reparar, regular, ajustar ou substituir, sem ônus para o CREA-SC, as persianas, os componentes ou os serviços que apresentem defeito de fabricação, falha de instalação, inadequação de medida, desalinhamento, mau funcionamento, danos ou desconformidade com este Termo de Referência.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao CREA-SC, à Universidade do Vale do Itajaí - Univali ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

6.6. Recolher embalagens, resíduos e sobras de materiais gerados durante a instalação, providenciando-lhes destinação ambientalmente adequada.

7. Obrigações do CREA-SC

7.1. Disponibilizar o acesso ao local de execução, mediante prévio agendamento e observância das regras aplicáveis à Universidade do Vale do Itajaí - Univali.

7.2. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

7.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como para atestar o recebimento do objeto.

7.4. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da documentação fiscal e o cumprimento das demais condições da contratação.

8. Gestão, fiscalização e recebimento

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CREA-SC.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
13/10/2026 as 17:14:31 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.
20/10/2026 as 14:11:10 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matricula: 514.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do fornecimento e da instalação, mediante verificação preliminar dos quantitativos, das dimensões, da integridade, da fixação, do acabamento e do funcionamento das persianas.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação de que o objeto foi integralmente executado em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

8.4. Identificada irregularidade ou desconformidade, a contratada deverá promover a respectiva correção no prazo definido pela fiscalização, sem custos adicionais ao CREA-SC.

9. Garantia

9.1. A contratada deverá conceder **garantia mínima de 12 (doze) meses,** contados do recebimento definitivo do objeto.

9.2. A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas nos mecanismos de acionamento, problemas de instalação, desprendimento de componentes, desalinhamento, defeitos de acabamento e demais vícios que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade das persianas.

9.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir os itens defeituosos, sem qualquer ônus para o CREA-SC.

10. Forma de contratação e critério de seleção

10.1. A contratação será processada conforme o procedimento de contratação direta aplicável, mediante regular instrução do processo administrativo e demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.

10.2. O fornecedor será selecionado pelo critério de **menor preço global**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, aos quantitativos, ao prazo de execução e às demais condições previstas neste Termo de Referência.

10.3. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos necessários à execução completa do objeto, incluindo medição técnica, fabricação sob medida, materiais, acessórios, frete, transporte, instalação, regulagem, acabamento, limpeza, garantia, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas.

10.4. Não serão aceitas propostas que prevejam cobrança posterior, adicional ou segregada de itens indispensáveis à execução integral do objeto, especialmente medição técnica, acessórios, frete, transporte, instalação, regulagem e acabamento.

11. Condições de pagamento

11.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal válida e devidamente atestada pelo fiscal ou representante designado pelo CREA-SC.

11.2. Não haverá pagamento antecipado.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
13/10/2026 as 17:14:31 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.
20/10/2026 as 14:11:10 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matricula: 514.

11.3. O pagamento estará condicionado ao fornecimento e à instalação integral das 06 (seis) persianas, em adequadas condições de funcionamento e em conformidade com este Termo de Referência.

12. Sustentabilidade

12.1. A contratada deverá adotar medidas para redução da geração de resíduos, recolher embalagens e materiais remanescentes e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do objeto.

12.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser empregados materiais e procedimentos que reduzam desperdícios e impactos ambientais decorrentes da fabricação, do transporte e da instalação das persianas.

13. Dotação orçamentária

13.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria do CREA-SC, a ser indicada pelo setor competente no respectivo processo administrativo.

Florianópolis/SC (datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

13/10/2026 as 17:14:31 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.
20/10/2026 as 14:11:10 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matricula: 514.